

## ACÓRDÃO Nº 2217/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 008.356/2010-6.
  - 1.1. Apensos: 006.910/2010-6; 018.204/2006-0; 026.480/2013-1
2. Grupo I – Classe de Assunto (I): Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ (28.576.080/0001-47)
  - 3.2. Responsáveis: Carlos Celso Balthazar da Nóbrega (003.138.589-34); Cléia Maria Trevisan Vedoin (207.425.761-91); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda (37.517.158/0001-43)
  - 3.3. Recorrente: Carlos Celso Balthazar da Nóbrega (003.138.589-34).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
  - 5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Advogado constituído nos autos: Ettore Dalboni da Cunha (OAB/RJ-5.063-D) e Lincoln Ferreira Dalboni (OAB/RJ-114.505) (peça 30).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Celso Balthazar da Nóbrega, ex-Prefeito do Município de Barra do Piraí/RJ, contra o Acórdão 2633/2013 – TCU – 2ª Câmara, o qual julgou irregulares suas contas, com imputação de débito solidário com outros responsáveis e aplicação de multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer, com fundamento nos art. 32, inciso I e 33, da Lei nº 8.443/1992 e art. 285, *caput*, do RI/TCU, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Celso Balthazar da Nóbrega, ex-Prefeito do Município de Barra do Piraí/RJ, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão 2633/2013 – TCU – 2ª Câmara;
  - 9.2. dar conhecimento deste Acórdão, encaminhando cópia do respectivo Relatório e Voto, ao Recorrente, Sr. Carlos Celso Balthazar da Nóbrega, à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus.
10. Ata nº 16/2014 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/5/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2217-16/14-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e Ana Arraes.



13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral